



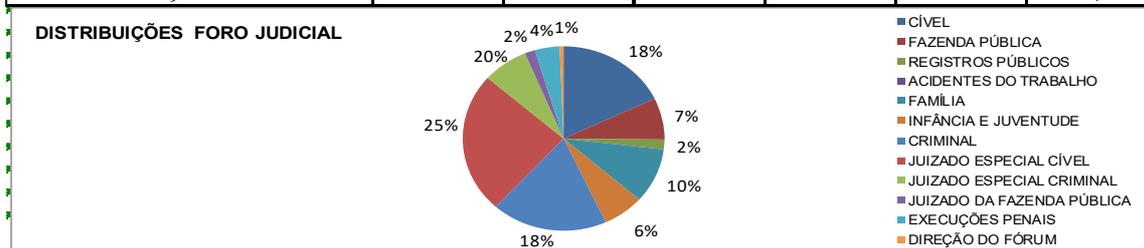
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035498-91.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO N°	29/2017
COMARCA:	ICARAÍMA
SERVENTIA:	DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA:	31/05/2017
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr. MATHEUS PEREIRA FRANCO	
RSPONSÁVEL	
Titular:	Waldemar Furlan Junior
Telefone:	(44) 3365-1234

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	358	185	178	60	781	19,05
FAZENDA PÚBLICA	81	90	107	40	318	7,76
REGISTROS PÚBLICOS	16	23	27	9	75	1,83
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	114	130	113	65	422	10,29
INFÂNCIA E JUVENTUDE	92	96	74	28	290	7,07
CRIMINAL	193	283	223	113	812	19,80
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	361	397	249	71	1078	26,29
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	86	81	114	37	318	7,76
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	15	44	16	75	1,83
EXECUÇÕES PENAIS	48	47	53	24	172	4,20
DIREÇÃO DO FÓRUM	6	12	6	4	28	0,68
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	1370	1514	1223	468	4575	111,59



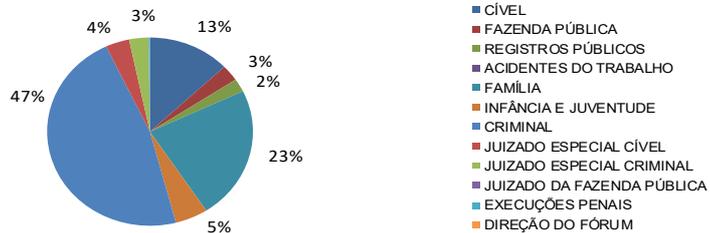


Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035498-91.2017.8.16.6000

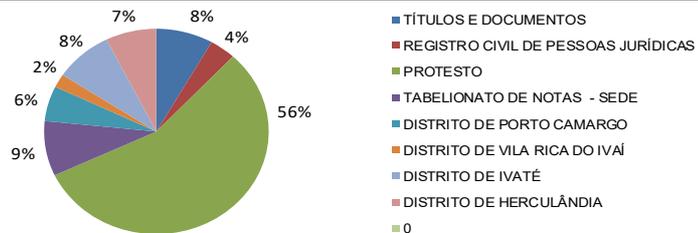
DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	42	38	48	15	143	3,49
FAZENDA PÚBLICA	8	8	9	6	31	0,76
REGISTROS PÚBLICOS	10	12	3	0	25	0,61
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	83	67	80	24	254	6,20
INFÂNCIA E JUVENTUDE	8	15	23	11	57	1,39
CRIMINAL	132	155	172	63	522	12,73
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	14	9	15	4	42	1,02
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	8	11	10	5	34	0,83
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0,00
EXECUÇÕES PENAIS	0	0	1	1	2	0,05
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	305	315	361	129	1110	27,07

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	202	132	165	51	550	13,41
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	47	98	76	30	251	6,12
PROTESTO	1155	1123	1078	408	3764	91,80
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	210	173	170	27	580	14,15
DISTRITO DE PORTO CAMARGO	104	91	120	56	371	9,05
DISTRITO DE VILA RICA DO IVAÍ	47	21	4	69	141	3,44
DISTRITO DE IVATÉ	230	139	139	57	565	13,78
DISTRITO DE HERCULÂNDIA	190	153	129	19	491	11,98
0	0	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	2185	1930	1881	717	6713	163,73

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	19,33	19,05	-1%
FAZENDA PÚBLICA	16,63	7,76	-53%
REGISTROS PÚBLICOS	4,77	1,83	-62%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	8,84	10,29	16%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	7,19	7,07	-2%
CRIMINAL	21,65	19,80	-9%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	26,16	26,29	1%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	11,02	7,76	-30%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,09	1,83	1933%
EXECUÇÕES PENAIS	3,93	4,20	7%
DIREÇÃO DO FÓRUM	3,67	0,68	-81%



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035498-91.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO	CORREÇÃO	DIFERENÇA
	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
CÍVEL	4,56	3,49	-24%
FAZENDA PÚBLICA	0,88	0,76	-14%
REGISTROS PÚBLICOS	0,44	0,61	39%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	6,84	6,20	-9%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,74	1,39	88%
CRIMINAL	12,77	12,73	0%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1,05	1,02	-2%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	0,35	0,83	137%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0%
EXECUÇÕES PENAS	0,00	0,05	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO	CORREÇÃO	DIFERENÇA
	ANTERIOR - MÊS	ATUAL - MÊS	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	22,07	13,41	-39%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	6,09	6,12	1%
PROTESTO	90,49	91,80	1%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	14,21	14,15	0%
DISTRITO DE PORTO CAMARGO	9,65	9,05	-6%
DISTRITO DE VILA RICA DO IVAÍ	5,47	3,44	-37%
DISTRITO DE IVATÉ	19,23	13,78	-28%
DISTRITO DE HERCULÂNDIA	15,16	11,98	-21%

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	3850	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	0	Selo Digital do Distribuidor	2250
Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	50	Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	1900	Selo Digital do Distribuidor	750
Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0	Selo Digital do Distribuidor - REEMBOLSO	0
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017

SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN

2005 | JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO

FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.



LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

1.

Criminal - Apresentados os Livros 06 e 07.

Execução Penal - Apresentado o Livro 02.

	SIM	NÃO
1.1 Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

Apresentado o Livro 02.

	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.		



DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal, as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n° 05-14 e do Ofício-Circular n° 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2. Em uso o livro n° 6.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035498-91.2017.8.16.6000

2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
--	--	--

2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES
A data constante no Livro do Distribuidor é a data da lavratura (CN, Adendo 1-G), bem como, ausência de outros itens do adendo (Protocolo, livro e folhas, Funrejus arrecadado) - Regularizar. Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema mensageiro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias - Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no



parágrafo 3° do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4°, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

3. Em uso o livro n° 3.

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035498-91.2017.8.16.6000

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

4. Em uso o livro n° 7.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		

RECOMENDAÇÕES



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035498-91.2017.8.16.6000

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0035498-91.2017.8.16.6000

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça